

33801



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2016 - AGÊNCIA REGULADORA DE
ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA**

PROCESSO Nº 197.001.260/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada **ADASA**, situada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobrelaje - Ala Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.355/0001-10, representada neste ato por seu Diretor Presidente Senhor **PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº [redacted] nomeado pelo Decreto s/nº do Governador do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF de 30/09/2015, seção 2, página 37, e de outro lado o Sr. **GERALDO ANANIAS LOPES**, brasileiro, residente no endereço: Núcleo Rural Taquara, Chácara 19, Planaltina/DF, CEP: 73307-991, portador (a) do CPF sob o nº [redacted]. **RESOLVEM** celebrar este PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2016 conforme Processo nº 197.001.260/2016, sujeitando aos **CONTRATANTES** ao Edital ADASA 01/2016 e, no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações específicas e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor informado na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato passa de R\$ 11.183,00 (onze mil cento e oitenta e três reais), conforme fls.28 para R\$ 15.499,45 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme fls.48.

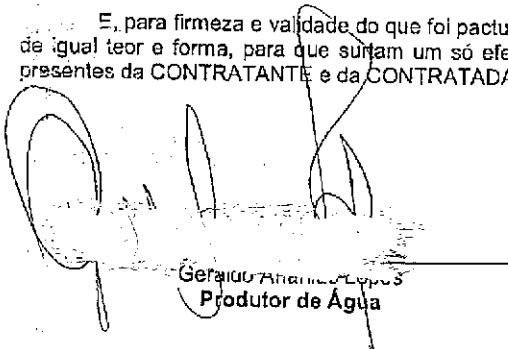
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Edital informado na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato passa a ser o Edital nº 1/2016, conforme recomendado no parecer constante na fls. 47.

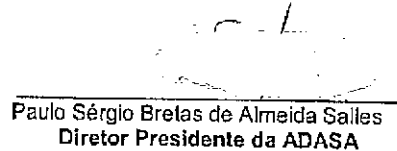
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato, celebrado em 03 de Outubro de 2016.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos presentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por duas (duas) testemunhas.


Geraldo Ananias Lopes
Produtor de Água

Brasília - DF, 21 de Setembro de 2017.


Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor Presidente da ADASA

Testemunhas:

NOME 1:

NOME 2:

